



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO N° 85/2025

REQUERENTE: Amanda Silveira Marques

ENDEREÇO: Rua: João Carlos da Silva, N° 788

BAIRRO: Nossa Senhora de Fátima

TELEFONE DE CONTATO: (34) 9.8827-0786

Em vistoria à Rua: João Carlos da Silva, N°788, foi verificado que no exterior do referido imóvel há **02 (duas)** árvores denominadas **Oiti** (nome científico: *Licania tomentosa*), que segundo o requerente faz se necessário uma poda, pois as árvores estão provocando sujeira no passeio e as folhas podem entupir as bocas de lobo da rua.

Em vistoria in loco foi verificado que se trata de uma árvore de porte elevado, foi verificado também que as árvores possuem copa frondosa e está próxima a fiação elétrica do local.

Diante do exposto, visto que a situação se enquadra no Art1° inciso I das hipóteses autorizativas de poda e supressão expostas na Deliberação Normativa nº 14 do CODEMA, opino pelo **deferimento** da poda dos indivíduos arbóreos denominados **Oiti** (nome científico: *Licania tomentosa*).

Relatório Fotográfico:

Foto 01 – Indivíduo arbóreo Oiti em ambas as fotos



Fonte: SEMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Foto 02 – Copa dos referidos indivíduos arbóreos



Fonte: SEMMA

Patrocínio, 20 de Maio de 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

SHANDER ÁTILA LUCIANO
Analista Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/2025

REQUERENTE: Amanda Silveira Marques

ENDEREÇO: Rua: João Carlos da Silva, Nº 788

BAIRRO: Nossa Senhora de Fátima

TELEFONE DE CONTATO: (34) 9.8827-0786

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, a poda das referidas árvores.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e observando o parecer técnico Nº 85/2025 emitido pelo analista ambiental responsável, o qual opinou pelo deferimento do pedido de poda, fica, portanto, **DEFERIDO** a poda dos indivíduos arbóreos denominados **Oiti** (nome científico: *Licania tomentosa*).

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.
- ✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008
- ✓ As Leis Complementares Municipais 130/2014 e 133/2014, determinam que é obrigatório o plantio de árvore nas calçadas ou a existência de um jardim a cada 12 (doze) metros, bem como é necessário o plantio de 01 (uma) árvore para cada 03 (três) vagas em área de estacionamento.
- ✓ A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.
- ✓ Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 20 de Maio de 2025

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente